



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 195/65 DE 1º DE NOVEMBRO DE 1965

Concede reajuste de salários aos Servidores do Município de Macaíba e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de salários aos servidores do Município de Macaíba, na forma estabelecida nesta Lei e de conformidade com os quadros anexos à presente Lei e que a ela se integram.

Art. 2º - Os servidores das Classes I a X, bem como os do quadro de Farmácia, Insufláveis e Engenheiros, terão um reajuste de 150% do INPC fixado pelo Governo Federal para atualização de salários para o mês de novembro de 1965.

Art. 3º - Os servidores integrantes da Classe X, Técnicos de Nível Superior e pertencentes aos quadros de Médicos Plantonistas terão seus vencimentos fixados no piso de 3 salários mínimos regionais.

Art. 4º - Os servidores ocupantes das cargos em Comissão de CC-1, CC-2 e CC-3, terão um reajuste de 150% do INPC fixado pelo Governo Federal para atualização de salários para o mês de novembro de 1965, na forma do anexo II.

Art. 5º - As funções gratificadas constantes das Categorias PG.1 e PG.2 terão seus vencimentos fixados na forma do anexo III da presente Lei.

Art. 6º - Os servidores ocupantes das funções de Diretor de Escolas Municipais de 1ª Grau com até 3 salas de aula, bem como o servidor que exerce a função de Vice-Diretor da Escola Municipal Dr. Severiano, farão jus a gratificação equivalente ao valor ao estabelecido para a função de PG.1.

Art. 7º - Os servidores ocupantes das funções de Diretor de Escolas Municipais de 1ª Grau com até 3 salas de aula, inclusive, bem como os ocupantes do cargo de Vice-Diretor de escolas de que trata o Art. 6º farão jus a gratificação equivalente ao valor ao estabelecido para função de PG.2.

Gu



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Gabinete da Prefeita

Art. 9º - Os servidores lotados na Classe E, tendo sua escolaridade superior à requerida no quadro de lotações, serão empregados na letra "D" da Classe E.

Art. 10º - O Conselho recorre para fazer frente ao aumento da receita das lotações próprias constantes da lei municipal para o exercício de 1955.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor no dia 1º de novembro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1954.

Deiêvo Macena
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Gabinete da Prefeita

Fls. 2

Lei nº 195/13-13

NOVA SITUAÇÃO A PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013

CLASS	CATEGORIAS FUNCIONÁRIAS	A	B	C	D
I	Auxiliar de Serviços Gerais	342.930	346.430	349.930	353.430
	Auxiliar de Serviços de Saúde	342.930	346.430	349.930	353.430
	Agente de Portaria	342.930	346.430	349.930	353.430
	Coveiro	342.930	346.430	349.930	353.430
	Gari	342.930	346.430	349.930	353.430
II	Auxiliar de Administração	353.696	360.696	367.696	374.696
	Auxiliar de Finanças	353.696	360.696	367.696	374.696
	Aux. Serv. Especializados	353.696	360.696	367.696	374.696
	Bibliotecária - Auxiliar	353.696	360.696	367.696	374.696
	Telefonista	353.696	360.696	367.696	374.696
III	Motorista Oficial	377.669	396.669	415.669	434.669
	Piscal de Obral	377.669	396.669	415.669	434.669
	Agente de Administração	435.091	480.091	525.091	570.091
IV	Agente de Finanças	435.091	480.091	525.091	570.091
	Agent. Serv. Especializados	435.091	480.091	525.091	570.091
	Inspetor	435.091	480.091	525.091	570.091
V	Agente de Rondas Municipais	307.552	322.940	339.057	356.041
VI	Agente de Administração	574.316	634.316	694.316	754.316
	Agente de Finanças	574.316	634.316	694.316	754.316
VII	Agente Rondas Municipais	574.316	634.316	694.316	754.316
VIII	Agente de Adm. Especializado	760.413	770.413	780.413	790.413
	Agente de Fin. Especializado	760.413	770.413	780.413	790.413
IX	Técnico de Nível Médio	993.254	993.254	1.193.254	1.193.254
X	Técnico de Nível Superior	1.160.133	1.218.133	1.279.036	1.338.999

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Gabinete da Prefeita

Fls. 2

LEI Nº 195/85-GE DE 13 DE NOVEMBRO DE 1985

SITUAÇÃO EM 30 DE OUTUBRO DE 1985

CLASSE	CATEGORIAS FUNCIONAIS	A	B	C	D
I	Auxiliar de Serviços Gerais	166.982	168.682	170.382	172.082
	Auxiliar de Serviços de Saúde	166.982	168.682	170.382	172.082
	Agente de Portaria	166.982	168.682	170.382	172.082
	Covairo	166.982	168.682	170.382	172.082
	Cari	166.982	168.682	170.382	172.082
II	Auxiliar de Administração	172.224	175.724	179.224	182.724
	Auxiliar de Finanças	172.224	175.724	179.224	182.724
	Aux. Serv. Especializados	172.224	175.724	179.224	182.724
	Bibliotecária - Auxiliar	172.224	175.724	179.224	182.724
	Telefonista	172.224	175.724	179.224	182.724
III	Motorista Oficial	182.897	192.897	201.897	210.897
	Fiscal de Obras	182.897	192.897	201.897	210.897
IV	Agente de Administração	211.867	221.867	231.867	241.867
	Agente de Finanças	211.867	221.867	231.867	241.867
	Agent. Serv. Especializados	211.867	221.867	231.867	241.867
	Ins. etc.	211.867	221.867	231.867	241.867
V	Agente de Rendas Municipais	149.760	154.760	159.760	164.760
VI	Agente de Administração	279.649	309.649	339.649	369.649
	Agente de Finanças	279.649	309.649	339.649	369.649
VII	Agente de Rendas Municipais	279.649	309.649	339.649	369.649
VIII	Agente de Adm. Especializado	370.265	375.265	380.265	385.265
	Agente de Finanças Especializado	370.265	375.265	380.265	385.265
IX	Técnico de Nível Médio	386.256	426.256	466.256	506.256
X	Técnico de Nível Superior	564.899	614.899	664.899	714.899

out



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Gabinete da Prefeita

Pia. 5

LAJ 24 195/05-GE DE 13 DE NOVEMBRO DE 1985

ANEXO II

SITUAÇÃO EM 30 DE OUTUBRO DE 1985

CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
CC-1	657.219	657.219
CC-2	328.620	328.620
CC-3	238.096	238.096

SITUAÇÃO NOVA

CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
CC-1	1.349.772	1.349.772
CC-2	674.887	674.887
CC-3	490.326	490.326

aut



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Gabinete da Prefeita

2025.11 - 1

Departamento das Casas e Serviços CC.

- CC.1 - Secretária Municipal de Administração
- CC.1 - Secretária Municipal de Finanças
- CC.1 - Secretária Municipal de Agricultura
- CC.1 - Secretária Municipal de Obras e Viação
- CC.1 - Secretária Municipal de Terras e Obras
- CC.1 - Secretária de Trabalho e Ação Social
- CC.2 - Secretária Municipal de Esportes, Turismo e Lazer
- CC.1 - Secretária Municipal de Assistência Social
- CC.1 - Secretária Municipal de Planejamento Gabinete Civil
- CC.1 - Secretária Municipal de Educação e Cultura
- CC.1 - Chefe do Gabinete do Prefeito
- CC.2 - Diretor de Divisão de Saúde
- CC.2 - Diretor da Contabilidade Geral
- CC.2 - Diretor da Tesouraria Geral
- CC.1 - Diretoria de Proteção do Idoso
- CC.1 - Diretoria de Proteção Comunitária
- CC.2 - Diretor de Serviços Urbanos
- CC.2 - Diretor de Urbanismo
- CC.2 - Diretor de Geral
- CC.2 - Departamento Administrativo do Gabinete do Prefeito
- CC.2 - Departamento de Administração da Secretaria de Educação
- CC.1 - Diretor de Esportes da SEME
- CC.1 - Diretor de Turismo
- CC.1 - Diretor de Assistência
- CC.1 - Diretor da Escola Municipal "Dr. Severiano"
- CC.2 - Assessoria de Administração da Secretaria de Finanças.

out



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Gabinete da Prefeita

2025.11 - 1

COMPONENTES DOS CARGOS E FUNÇÕES CC.

- CC.1 - Secretário Municipal de Administração
- CC.1 - Secretário Municipal de Finanças
- CC.1 - Secretário Municipal de Agricultura
- CC.1 - Secretário Municipal de Obras e Viação
- CC.1 - Secretário Municipal de Serviços Urbanos
- CC.1 - Secretário de Trabalho e Ação Social
- CC.2 - Secretário Municipal de Recursos, Turismo e Lazer
- CC.1 - Secretário Municipal de Legislação e Jurídica
- CC.1 - Secretário Municipal de Planejamento Gabinete Civil
- CC.1 - Secretário Municipal de Educação e Cultura
- CC.1 - Chefe do Gabinete do Prefeito
- CC.2 - Diretor de Divisão de Saúde
- CC.2 - Diretor da Secretaria Geral
- CC.2 - Diretor da Tesouraria Geral
- CC.2 - Diretores de Proteção do Amor
- CC.2 - Diretores de Proteção Comunitária
- CC.2 - Diretor de Serviços Urbanos
- CC.2 - Diretor de Trânsito
- CC.2 - Diretor de Zonas
- CC.2 - Direções Administrativas do Gabinete do Prefeito
- CC.2 - Direções de Administração da Secretaria de Educação
- CC.2 - Diretores de Recursos da SEMA
- CC.2 - Diretores de Turismo
- CC.2 - Diretores de Trânsito
- CC.2 - Diretor da Escola Municipal "Dr. Severiano"
- CC.2 - Direções de Administração da Secretaria de Finanças.

out



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 194/83-CP DE 14 DE ABRIL DE 1983

ANEXO III

SITUAÇÃO Nº 10 DE OUTUBRO DE 1985

CLASS.	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO
06	PG.1	150.000
14	PG.2	100.000

SITUAÇÃO NOVA

CLASS.	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO
05	PG.1	108.035
14	PG.2	205.170

deu



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Gabinete da Prefeita

12.3

LEI Nº 104/1991, DE 17 DE ABRIL DE 1991

ANEXO III - A

ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO - INSCRIÇÃO Nº.

- 01.1 - Secretária do Gabinete da Prefeita
- 01.1 - Chefe do Departamento de Serviços Públicos
- 01.1 - Chefe do Departamento de Obras de Infra-estrutura
- 01.1 - Presidente do Conselho
- 01.1 - Chefe do Departamento de Planejamento do Município
- 01.2 - Chefe do Departamento de Administração e de Vinturas
- 01.2 - Chefe do Departamento de Fisco
- 01.2 - Diretora do Centro de Educação Infantil Alfredo Peixoto
- 01.2 - Diretora do Departamento de Educação Infantil da Prefeitura
- 01.2 - Diretora do Departamento de Educação Infantil da Prefeitura
- 01.2 - Chefe do Serviço de Cadastro Imobiliário
- 01.2 - Chefe do Serviço de Registro
- 01.2 - Chefe do Serviço de Registro
- 01.2 - Chefe do Serviço de Registro

seu